



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1245/16

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TACURU A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO ARAUJO DE KARATE DE
TACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ARAUJO DE KARATE DE TACURU-MS, tendo como objetivo apoio e incentivos aos jovens estudantes residentes no município de Tacuru, que praticam as mais variadas modalidades esportivas, no valor de R\$ 91.030,00 (noventa e um mil e trinta reais) divididos em 10(dez) vezes de R\$ 8.245,45 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e mais uma parcela de R\$ 8.575,50 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta), totalizando 11 parcelas.

Parágrafo Único – A cooperação estabelecida no “*caput*” deste artigo acorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos em Convênio.

Art. 2º - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02(dois) de Março 2016.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal